CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DECRETO DE Nº 1139, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Aposenta **IVANIA FERNANDES DA FONSECA GOMES.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, no uso dos seus poderes, atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo de nº 0585/2025;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 041, de 19 de Dezembro de 2003, que trata da reforma previdenciária; e o artigo 3º da Emenda nº 47, de 05 de Julho de 2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, que dispõe sobre aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 041/2003;

CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 457, de 29 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do Município de Anápolis;

DECRETA:

Art. 1º - A Aposentadoria Voluntária da servidora **IVANIA FERNANDES DA FONSECA GOMES,** matrícula de nº 124, CPF Nº 375.705.521-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível B-4, pelas regras de transição com proventos integrais do cargo efetivo mencionado e reajuste na mesma data e índice dos servidores em atividade (paridade), nos termos do artigo 6º, da emenda constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 457, de 29 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados nos termos do caput do art. 6º, da Emenda Constitucional de nº 041/2003, e revistos na forma do art. 7º da referida Emenda, fixados em R$ 10.310,58 (dez mil, trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) mensais, assim discriminados:

Vencimentos..... R$ 6.444,12
Grat. Adicional (6 quinquênios) art. 99. Lei 2.073/92 R$ 3.866,46

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2025.

ANDREIA REZENDE DE FARIA PARALOVO
Presidente

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.61 IN FINE
DA (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
ANÁPOLIS 04 / 04 / 2025.
Paulo H. S. Silva
SERVIDOR DO EXPEDIENTE

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br